



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018 - CASAL

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS

		Companhia de Saneamento de Alagoas					
OBRA: Serviço de Manutenção de RDA com caminhão equipado com braço valetador							
LOCAL: Unidade de Negócios do Agreste							
BDI SERVIÇOS: 20,76%							
DATA: ABRIL/2018							
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL	
1	UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE (UNAG)						
1.1	COMPOSIÇÃO CASAL	Caminhão, cabine dupla, com braço retro-escavador hidráulico veicular e carroceria especial tipo contêiner com suporte para fixação de equipamentos	Hora produtiva	h	1716	105,28	180.658,02
		Hora produtiva com extra (50%)	h	78	113,48	8.851,30	
		Hora produtiva com extra (100%)	h	390	121,68	47.454,33	
		Hora improdutiva	h	572	69,96	40.014,99	
		Hora improdutiva com extra (50%)	h	26	78,16	2.032,05	
		Hora improdutiva com extra (100%)	h	130	86,36	11.226,21	
TOTAL						R\$ 290.236,90	

OBS: AS DESPESAS COM COMBUSTIVEL DEVEM ESTAR INCLUSAS NO PREÇO PROPOSTO, UMA VEZ QUE SÃO POR CONTA DA CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: Serviço de Manutenção de RDA com caminhão equipado com braço valetador

LOCAL: Unidade de Negócios do Agreste

DATA: ABRIL/2018

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	P. TOTAL	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS	
1.1	Caminhão, cabine dupla, com braço retro-escavador hidráulico veicular e carroceria especial tipo contêiner com suporte para fixação de equipamentos	Hora produtiva	143	143	143	143	143	143	143	143	143	143	143	143	
			15054,84	15054,84	15054,84	15054,84	15054,84	15054,84	15054,84	15054,84	15054,84	15054,84	15054,84	15054,84	
		Hora produtiva com extra (50%)	8.851,30	7	6	7	6	7	6	7	6	7	6	7	6
			794,35	680,87	794,35	680,87	794,35	680,87	794,35	680,87	794,35	680,87	794,35	680,87	794,35
		Hora produtiva com extra (100%)	47.454,33	33	32	33	32	33	32	33	32	33	32	33	32
			4015,37	3893,69	4015,37	3893,69	4015,37	3893,69	4015,37	3893,69	4015,37	3893,69	4015,37	3893,69	4015,37
		Hora improdutivo	40.014,99	48	48	48	47	48	47	48	47	48	47	48	48
			3357,90	3357,90	3357,90	3287,94	3357,90	3287,94	3357,90	3287,94	3357,90	3287,94	3357,90	3287,94	3357,90
		Hora improdutivo com extra (50%)	2.032,05	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
			169,34	169,34	169,34	169,34	169,34	169,34	169,34	169,34	169,34	169,34	169,34	169,34	169,34
		Hora improdutivo com extra (100%)	11.226,21	11	10	11	11	11	11	11	11	11	11	11	10
			949,91	863,55	949,91	949,91	949,91	949,91	949,91	949,91	949,91	949,91	949,91	863,55	949,91
TOTAL		R\$ 290.236,90	24341,70	24020,19	24341,70	24036,59	24341,70	24036,59	24341,70	24036,59	24341,70	24036,59	24255,35	24106,55	



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018 – CASAL

ANEXO III

MODELO A

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018 – CASAL

OBJETO:

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ Nº _____
_____, representada pelo Sr.(ª) _____, abaixo assinado,
CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nºe CPF nº,
para representa-la perante a Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, nos atos relativos
exclusivamente a sessão pública da licitação em referência, outorgando-lhe poderes, inclusive para
acordar, renunciar, discordar, sanear eventuais falhas nos termos do edital, receber a devolução de
documentos, formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

ASSINATURA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO

OBS: (O credenciamento deve vir acompanhado da cópia do Contrato Social autenticada).



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**MODELO B
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

**À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018 – CASAL

OBJETO:

O signatário da presente, em nome da empresa _____, CNPJ _____, propõe o preço global de R\$ _____ (_____).

O signatário entrega anexo a esta carta proposta de preços, a Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme modelo contido no Edital, com duas casas decimais e assinado pelo responsável legal da empresa (com seu respectivo CPF).

Concorda que em caso de discrepância de valor entre a forma numérica e a forma por extenso do preço global proposto, será considerado o valor por extenso.

Concorda e esta ciente com todas as normas e condições do Edital e seu anexos.

Esta ciente que o prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da Licitação.

Concorda com o prazo de pagamento disposto no instrumento convocatório;

Declara que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado.

Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO C
DECLARAÇÕES DE SUJEIÇÃO AO EDITAL
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

O Signatário da presente _____, CPF Nº _____,
representante legal da empresa _____, declara
expressamente que:

1. está de acordo com todas as normas e condições desta licitação e seus anexos;
2. considerou que o Edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta justa e satisfatória.
3. o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;
4. estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
5. sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999). Salvo a a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz. (Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).
7. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação.
8. Assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.
9. Fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

Local e data

.....
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)

PROPONENTE



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO D
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte)

O Signatário da presente, SR. _____, CPF Nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ _____ declara expressamente, sob as penas da lei, que:

1. cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data

.....
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)

PROPONENTE

Casal



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

MODELO E

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

RUA BARÃO DE ATALAIA, 200,

CENTRO – MACEIO – ALAGOAS

CEP: 57.020-510

A/C DA CPL/CASAL

Vimos pela presente solicitar a V.Sª que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, referente ao contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2018, sejam efetuados por meio de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

NÚMERO DA CONTA CORRENTE:

CIDADE:

ESTADO:

Salientamos que os créditos efetuados na conta corrente acima indicada dispensarão qualquer documento de quitação de nossa parte.

Outrossim, declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade.

Atenciosamente,

(Carimbo da empresa)

Assinatura

Nome do Representante legal

CPF

Proponente.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO F

DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, exercício de _____, da empresa _____ inscrita no CNPJ _____, são partes integrantes do Livro Diário nº _____, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº _____ contém _____ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página _____ até a página _____, estão relacionadas as movimentações diárias;
- b) da página _____ até a página _____, estão minhas Demonstrações Contábeis;

- b. 1) Página _____ Balanço Patrimonial;
- b. 2) Página _____ DRE;
- b. 3) Página _____ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
- b. 4) Página _____
- b. 5) Página _____

+,As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº _____ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexactidão das informações acima elencadas.

Obs: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante legal ou procurador da empresa

Contador da Empresa
CRC nº _____



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018 – CASAL

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2018 – CASAL
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXQUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA _____

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

I) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente _____, inscrito no CPF/MF sob o nº..... e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia, _____, inscrito no CPF/MF nº _____, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

II) CONTRATADA: _____, Estabelecida a Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____.

III) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 01/2018 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, conforme consta Processo Administrativo Protocolo nº 8740/2018 –CI Nº 335/2016-UNAG, S.C. nº 1985, em estrita observância com as Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e nº 9.648/1998.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação pessoa jurídica para locação de braço retro-escavador hidráulico veicular com carroceria tipo contêiner compartimentado, montados em chassi de caminhão leve com cabine retroescavadeira, com operador, para a Unidade de Negócio Agreste, cuja sede é a cidade de Arapiraca, conforme termo de referência.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente Pregão, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018 - CASAL e seus anexos, nestes incluso o TERMO DE REFERÊNCIA, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a CASAL para se manifestar;
- b) Proposta de Comercial da CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA : O vencedor do certame deve estar ciente que os equipamentos a serem fornecidos devem prover garantia de 12 (doze) meses.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: As especificações técnicas do objeto desta contratação dos itens a seguir relacionados, bem como seu detalhamento técnico, encontra-se no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

- Braço retro-escavador hidráulico veicular
- Carroceria especial tipo contêiner
- Equipamentos
- Ferramentas e utensílios
- Tubos
- Porta objetos
- Alterações no veículo
- Veículo, chassi do caminhão leve, PBT 4,0 toneladas equipado com cabine

5.0 CLÁUSULA QUINTA: DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS COM O EQUIPAMENTO: Os serviços a serem executados com o equipamento ora contratado, é a manutenção de rede de distribuição de água com uso de Caminhão, cabine dupla, com braço retro-escavador hidráulico veicular e carroceria especial tipo contêiner com suporte para fixação de equipamentos, incluindo o operador (habilitado para direção do caminhão e operação da máquina) e combustível por conta da contratada, no período de 12 (doze) meses.

5.1. Outros detalhamentos dos serviços a serem executados, constam do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os locais de utilização dos braço valetador, com operador, será nos municípios de Arapiraca, Campo Alegre, Campo Grande, Coité do Nória, Craíbas, Feira Grande, Girau do Ponciano, Igaci, Igreja Nova, Junqueiro, Lagoa da Canoa, Olho D'Água Grande, Piaçabuçu, São Brás, São Sebastião, Taquarana e Traipu, pertencentes à Unidade de Negócios Agreste.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO: Para executar um serviço, o condutor do equipamento receberá do fiscal do contrato, na sede da unidade de negócio onde será executado, uma ordem de serviço onde consta:

- a) O local onde deverá ser executado o serviço;
- b) Nome do motorista;
- c) Hora de saída;
- d) Hora de chegada;
- e) Quem será o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

7.1. O valor da nota fiscal fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo fiscal do contrato e informado ao gestor do contrato, de acordo com cronograma físico e financeiro, anexo II da minuta de contrato.

7.2. Os quantitativos apurados e apresentados pela CONTRATADA devem estar acompanhados das ordens de serviços expedidas pelo fiscal do contrato.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO E DO HORÁRIO DOS SERVIÇOS: A CONTRATADA deverá disponibilizar o veículo em adequadas condições de uso, correndo por sua conta toda e qualquer despesa com conservação e manutenção mecânica deste.

8.1. Em caso de paralização do caminhão, a CONTRATADA deverá em 24 horas substituir por outro com as mesmas características. Estas características serão fiscalizadas pelo GESTOR do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8.2. A prestação normal dos serviços ocorrerá no período compreendido das 07:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:30 de segunda à sexta-feira. Excepcionalmente, por necessidade do serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa de horário, inclusive em finais de semana e feriados, não cabendo ônus adicional algum a CASAL.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem seu valor total estimado em R\$ _____ (_____).

9.1. Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

9.2. Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem também as despesas com do combustível.

9.2. As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária131.300 – UN AGRESTE

Grupo de Despesa300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS;

Rubrica301.000 –CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do serviço será de 12 (doze) meses, a contar da expedição da respectiva ordem de serviço.

10.1. O prazo para execução dos serviços são de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

10.2. O Contrato poderá ser prorrogado, a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da legislação em vigor.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO E DOS ACRÉSCIMOS/SUPRESSÃO: O Contrato poderá ser prorrogado, a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da legislação em vigor.

11.1. O contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder ao quantitativo dos produtos solicitados através da respectiva Autorização de Fornecimento – AF, emitida pelo Gestor do Contrato e entregue pela durante o mês pela Contratada.

12.1. As medições dos serviços serão efetuadas levando-se em conta as horas produtivas e improdutivoas, de acordo com os valores estipulados a cada uma delas.

12.2.HORAS PRODUTIVAS: são as horas que o caminhão estiver trabalhando em sua plenitude de potência e em deslocamento; as quais serão medidas pelos horímetros e por tacógrafos, ressalta-se que o disco do tacógrafo de cada veículo/equipamento deverá ser substituído após o término de cada jornada de trabalho.

12.3.HORAS IMPRODUTIVAS: são as horas em que o caminhão estiver parada à disposição da CASAL pronta para a realização do serviço.

12.4. Nas demais situações, não previstas acima, em que o veículo/equipamento estiver indisponível para a realização do serviço, devido a irregularidades de responsabilidade da empresa contratada (ex.: veículo quebrado, em manutenção, sem combustível, aguardando abastecimento, pneu danificado, entre outras) as horas não serão consideradas para a medição.

12.5 O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

12.6. A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor os seguintes documentos, com data de validade atualizada:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

12.7. A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão desta.

12.8. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

12.9. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

12.10. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

12.11. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco: Agência: C/C:

12.12. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA GESTÃO: A gestão do presente Contrato será exercida por funcionário nomeado através de Ordem de Serviço expedido pela CASAL.

13.1. Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

13.2. O Gestor do contrato deve:

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- Verificar se a prestação do serviço será cumprida integral ou parceladamente;
- Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

13.3. Outras atribuições estão previstas na Norma Interna de Gestão de Contratos, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO: O Fiscal deverá ser nomeado através de Ordem de Serviço expedida pela CONTRATADA.

14.1. O fiscal possui funções específicas para melhor desenvolver seu trabalho sendo necessário atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (art. 67 da Lei 8.666/93) de modo que seja responsável pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- O fiscal deverá possuir em suas mãos a cópia de todo o processo licitatório, principalmente do termo de referência, a partir de onde poderá vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos para permitir ao fiscal concluir que, durante a execução, o objeto está sendo executado conforme o contratado, ou então, para poder exigir essa correta execução;
- Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA.

14.2. Outras atribuições estão previstas na Norma Interna de Gestão de Contratos, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a:

- A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.
- A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela prestação e qualidade dos serviços dos quais trata a presente licitação, não podendo transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas no edital, bem como todos os requisitos constantes no presente termo de referência.
- Apresentar cópia dos Certificados dos Registros, Licenciamentos e Seguro Obrigatório dos Veículos que serão utilizados na prestação dos serviços, com as devidas taxas pagas.
- Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, bem como de tudo o que estiver contido no termo de referência, nas normas, Especificação e Métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as Normas Internas da CASAL – Companhia de Saneamento de Alagoas.
- A CONTRATADA será responsável para guardar os equipamentos locados, devendo o equipamento estar disponível em local determinado pela unidade, no período das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira e das 07h30min às 11h30min no período do sábado e em horários fora dessa faixa, conforme necessidade da unidade.

15.1. A CONTRATADA obriga-se ainda a observar todas as normas internas vigentes na CASAL, bem como as regras previstas no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a:

- Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.
- Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.
- Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a Contratada.
- Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.
- Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à conformação das Notas Fiscais.
- Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

17.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.1 Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

18.0 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e independentemente de suas transcrições.

19.0 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO: A CONTRATANTE poderá considerar rescindido a presente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

20.0 - CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata, das testemunhas.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió (AL), de _____ de 2018.

TESTEMUNHAS

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

FRANCISCO LUÍS BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTE
Vice presidente de Gestão operacional

P/ CONTRATADA

Casal